



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: - <https://www.ufma.br>

Edital nº 1/2026/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA/CECIS

Processo nº 23115.013449/2026-93

A Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição dos membros para compor a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, designada pela Portaria nº 1551/2026/FUMA/OEC/REITORIA/GR no uso de suas atribuições, torna público as regras para o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes, para integrarem a Comissão Interna de Supervisão da Universidade Federal do Maranhão.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Estabelece o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão - CIS-PCCTAE, triênio 2026-2029, como determina a Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005.

1.2. A eleição será realizada no dia 08 de junho de 2026.

## **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2026-2029, será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1551/2026/FUMA/OEC/REITORIA/GR, a qual será responsável pela condução dos trabalhos.

2.2. As normas constantes deste edital estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos servidores técnicos-administrativos, mediante eleição para os membros da CIS, como determina o art. 22, §3º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, em consonância com as portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005 e 2.562, de 22 de julho de 2005.

## **3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar, organizar, supervisionar e publicizar o processo eleitoral;

II - redigir o edital do processo eleitoral, bem como o cronograma e as normas complementares que sejam indispensáveis à realização das eleições;

III - fiscalizar a observância das normas do processo eleitoral;

IV - receber, analisar e homologar as inscrições dos(as) candidatos(as);

V - divulgar a relação de candidatos(as) inscritos(as) e os resultados da votação;

VI - Solicitar aos órgãos competentes da Universidade as informações necessárias à realização de eleições e verificar a listagem dos(as) eleitores(as);

VII - Preparar e providenciar os mecanismos eletrônicos de votação ou, na

impossibilidade destes, urnas e cédulas em papel;

VIII - Organizar seções e mesas eleitorais e os(as) servidores(as) componentes, quando necessário;

IX - Atuar como junta apuradora dos votos;

X - Julgar em primeira instância os recursos e pedidos de impugnação; e

XI - Decidir sobre os casos omissos.

#### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1. Poderão candidatar-se os servidores técnicos-administrativos ativos, aposentados e pensionistas da Universidade Federal do Maranhão.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas no período de 22/05/2026 a 26/05/2026.

5.2. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas via e-mail, destinadas para o endereço [cecis@ufma.br](mailto:cecis@ufma.br), utilizando o texto do ANEXO I com o modelo de ficha de inscrição..

5.3. A Comissão Eleitoral divulgará no <https://portalpadrao.ufma.br/site/institucional/rsc/processo-eleitoral/processo-eleitoral> a lista de inscrições recebidas, deferimentos e indeferimentos em 27 de maio de 2026.

5.4. Os recursos referentes à inscrição deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral e destinados para o endereço [cecis@ufma.br](mailto:cecis@ufma.br) no dia 28 de maio de 2026, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas, pela Comissão Eleitoral, conforme item 5.3 deste edital.

5.5. A comissão emitirá sua decisão quanto aos recursos interpostos em 29 de maio de 2026.

#### **6. REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

6.1. Poderão se candidatar a integrante da Comissão Interna de Supervisão do plano de carreira dos cargos Técnicos-Administrativos em Educação optantes pela carreira (PCCTAE), todos os servidores técnico-administrativos ativos, aposentados e pensionistas da Universidade Federal do Maranhão.

6.2. Estão impedidos de se candidatar:

I - Licenciados, conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI E VII, do art. 81, da Lei 8.112/1990;

II - Afastados pelos art. 93, 94, 95, 96, 96A, da Lei 8.112/1990;

III - Membros da Comissão Eleitoral;

IV - Mesários;

V - Servidores cedidos; e

VI - Membros do Conselho Superior da Universidade Federal do Maranhão.

#### **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

7.1. Os candidatos farão a divulgação de suas candidaturas no período de 29 de maio de 2026 a 07 de junho de 2026.

7.2. A divulgação da(s) candidatura(s) deve ser realizada em observação aos deveres de urbanidade, conservação do patrimônio público e compatibilidade com a moralidade administrativa.

7.3. Não é permitido o uso de *outdoors* ou divulgação por dispositivos sonoros, charangas, batucadas ou semelhantes, dentro ou fora das dependências da UFMA.

7.4. Será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, faixas e cartazes, bem como a divulgação da(s) candidatura(s) por meio remoto, com a apresentação direta aos(às) eleitores(as) por meio de e-mail, *live* em redes sociais e/ou outros meios eletrônicos de livre iniciativa.

7.5. A divulgação da(s) candidatura(s) é de responsabilidade do(a) candidato(a).

7.6. Fica vedada a divulgação da(s) candidatura(s) por meio de matéria paga nos meios de comunicação, bem como a contratação de serviços de telemarketing ou *softwares* de envio de mensagens em massa.

7.7. Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, podendo acarretar na exclusão do registro de inscrição do candidato, caso haja denúncia com prova devidamente fundamentada, enviada para o e-mail [cecis@ufma.br](mailto:cecis@ufma.br)

7.8. Os candidatos não poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFMA, em horário de trabalho.

## **8. DO PROCESSO ELEITORAL**

8.1. A votação ocorrerá entre 08:00 horas e 17:00 horas do dia 08 de junho de 2026, utilizando o sistema de votação eletrônica online *Helios Voting* disponibilizado sítio eletrônico <https://votacao.ufma.br/>

8.2. Poderão votar nos dias da eleição todos os servidores técnicos-administrativos ativos, aposentados e pensionistas pertencentes ao quadro da Universidade Federal do Maranhão que estejam com e-mail válido no Sistema Integrado da UFMA.

8.2.1. A divulgação da lista parcial de eleitores habilitados à participar da cotação será divulgada no dia 01 de junho de 2026.

8.2.2. Os recursos em relação à divulgação da lista parcial de eleitores habilitados deverão ser enviados no dia 02 de junho de 2026 para o e-mail [cecis@ufma.br](mailto:cecis@ufma.br), e o resultado, com a divulgação da lista final dos eleitores habilitados será no dia 03 de junho de 2026.

8.3. O voto será secreto, direto e facultativo aos participantes do processo eleitoral.

8.4. A votação será realizada por meio de consulta eleitoral na modalidade simples. O(A) eleitor(a) será identificado(a) mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos(as) servidores ativos e para os e-mails pessoais cadastrados no SIGEPE/SouGOV dos pensionistas e aposentados.

8.5. O(A) eleitor(a) poderá utilizar qualquer computador (desktop ou notebook) com acesso à internet para acessar o sistema.

8.6. Ao(À) eleitor(a) serão asseguradas as condições para integridade e sigilo do voto.

8.7. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática [para a conta de e-mail institucional do\(a\) eleitor\(a\)](mailto:naorespondervotacao@sistemas.ufma.br) (Atenção ao remetente: [naorespondervotacao@sistemas.ufma.br](mailto:naorespondervotacao@sistemas.ufma.br)), contendo o link para acessar a cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um identificador e uma senha únicos,

que serão necessários para votar. A senha enviada a cada eleitor(a) é única, intransferível e não é de conhecimento de nenhum administrador, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

8.8. O usuário e a senha recebidos por e-mail institucional para a votação são de uso pessoal e intransferíveis.

8.9. O votante poderá votar tantas vezes quanto julgar necessário, no entanto, somente a última cédula será considerada para efeito de contabilização dos votos.

8.10. Caso o(a) votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação, não será concedido tempo adicional para o registro.

8.11. Concluída a votação e não havendo registro de impugnação ou recurso por parte de eleitores(as) aptos(as) a votarem, o Presidente da Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos, constando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

8.12. O(A) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

8.13. As cédulas eleitorais eletrônicas serão compostas de uma única pergunta, associada à escolha dos representantes para a Comissão em questão.

8.14. Será apresentada, em ordem alfabética, a relação dos candidatos, e o eleitor deverá optar por pelo menos uma opção, entre nulo (nenhuma escolha), uma escolha ou duas escolhas.

8.15. O resultado da eleição será divulgado no dia 08 de junho de 2026, nos canais oficiais de comunicação da Universidade Federal do Maranhão.

8.16. O cronograma do processo eleitoral será conforme o Anexo II desse edital.

8.17. Caso o eleitor possua mais de um vínculo com a universidade, o direito de voto será exercido apenas uma vez, independentemente do vínculo.

## **9. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Após a finalização da eleição, nenhum(a) eleitor(a) poderá depositar votos na urna eletrônica, não podendo a votação ser desfeita.

9.2.

Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão que o sistema *Helios Voting* realize a contagem dos votos.

9.3. A apuração dos votos será realizada após o encerramento das eleições, em 08 de junho de 2026.

9.4. De posse da apuração realizada pelo *Helios Voting*, a Comissão Eleitoral deverá divulgar os resultados imediatamente à Comunidade Universitária.

9.5. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

9.6. Em casos de empate, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a), nesta ordem:

9.6.1. Que se enquadrar na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº 10.741/2003;

9.6.2. Que tiver maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal do Maranhão; e

9.6.3. Com maior idade.

9.7. Caso haja desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados será convidado a compor a equipe.

9.8. Encerradas a apuração e a pontuação dos(as) candidatos(as), a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da eleição e a ata dos trabalhos de apuração à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, para que sejam tomadas as providências necessárias.

## **10. DO ENCERRAMENTO DO PLEITO**

10.1. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 12 (doze) candidatos mais votados, sendo os 6 (seis) primeiros titulares e os outros 6 (seis) suplentes.

10.2. Encerrada a apuração, o resultado será encaminhado à CIS para arquivamento.

## **11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

11.1. Cabe recurso do indeferimento de candidaturas pela Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições.

11.2. A Comissão Eleitoral deve decidir sobre os recursos interpostos ao indeferimento da candidatura em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

11.3. É permitido a qualquer eleitor(a) apresentar à Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições, pedido devidamente fundamentado de impugnação de candidaturas específicas.

11.4. A Comissão Eleitoral deve decidir sobre as solicitações de impugnação de candidatura em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

11.5. Cabe recurso da impugnação de candidatura pela Comissão Eleitoral em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

11.6. Esgotados os prazos de decisão de recursos sobre o deferimento ou impugnação de inscrições, a Comissão Eleitoral deve homologar e publicar a lista definitiva de candidaturas inscritas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O processo de eleição é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de setores da administração superior, setorial e órgãos suplementares.

12.2. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

12.3. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Eleitoral podem ser direcionadas à Comissão Eleitoral pelo email [cecis@ufma.br](mailto:cecis@ufma.br).

12.4. Os casos omissos neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

São Luís, 22 de maio de 2026.

José Jorge Mendes

Presidente

SIAPE Nº 406273



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JORGE MENDES, Presidente da Comissão**, em 22/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufma.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1932163** e o código CRC **16B253A2**.

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação,

Venho requerer minha inscrição, conforme dados a seguir:

NOME	
MATRÍCULA (SIAPE)	
DATA INGRESSO UFMA	
DATA DE NASCIMENTO	
CARGO	
SETOR/RAMAL	
CELULAR	
E-MAIL INSTITUCIONAL	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas deste edital destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da CIS-UFMA, bem como, das ações a serem desenvolvidas pela referida Comissão, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 2.519, de 15/06/2005, alterada pela Portaria nº 2.562, de 21/07/2005, vem, perante Vossa Senhoria, requerer o registro de minha candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante da categoria funcional de técnico-administrativo na CIS-UFMA, triênio 2026-2029. Declaro ainda, que é de minha responsabilidade acompanhar todos os processos referentes aos trâmites legais do processo eleitoral.

Nestes termos, peço deferimento.

São Luis, 22 de maio de 2026.

José Jorge Mendes

Presidente

SIAPE: 406273

## **ANEXO II**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CIS - 2026-2029**

1 - Publicação do edital	22/05/2026	
2 - Período de inscrição dos candidatos	22/05/2026 26/05/2026	a
3 - Análise e reconhecimento das inscrições	27/05/2025	
4 - Recursos das inscrições	28/05/2026	
5 - Análise dos recursos	28/05/2026 29/05/2026	a
6 - Divulgação das candidaturas	29/05/2026	
8 - Campanha dos Candidatos	29/05/2026 07/06/2026	a
9 - Divulgação da lista parcial de eleitores	01/06/2026	
10 - Recursos em relação à lista de eleitores	02/06/2026	
11 - Divulgação da lista final dos eleitores, após recursos	03/06/2026	
12 - Eleições	08/06/2026	
13- Apuração	08/06/2026	
14- Divulgação do resultado	08/06/2026	
15- Apresentação de recursos	09/06/2026 10/06/2026	a

16- Encaminhamento do resultado à PROGEP	11/06/2026
---	------------

---

**Referência:** Processo nº 23115.013449/2026-93

SEI nº 1932163